



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

### 1 – APRESENTAÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, este Projeto Básico, acompanhado de seus anexos e peças técnicas de engenharia, tem como objetivo fornecer os elementos necessários para a **Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, no Município de Madalena/CE, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 1100136-51**, conforme especificado no Memorial Descritivo e Orçamentos Completos anexos, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### LOTE ÚNICO

Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)
Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Madalena/CE.	R\$ 3.649.193,49 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

1.2. Entende-se por obra, para fins deste Termo de Referência, toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta, exigindo conhecimentos técnicos específicos e a participação de profissionais habilitados, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, no Município de Madalena/CE, vinculadas ao Contrato de Repasse nº 1100136-51**, nos termos dos orçamentos anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e ETP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção de unidades habitacionais no Município de Madalena/CE justifica-se pela necessidade de ampliação da política pública de habitação, visando reduzir o déficit habitacional e proporcionar melhores condições de moradia à população em situação de vulnerabilidade social. A insuficiência de unidades habitacionais adequadas compromete diretamente a dignidade da pessoa humana, a segurança das famílias beneficiárias e o desenvolvimento social do município, tornando imprescindível a implementação de ações estruturantes voltadas à oferta de moradia digna, segura e funcional.

3.2. Além disso, a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para executar diretamente obras dessa natureza e complexidade, sendo necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional e econômica compatível com o objeto. A execução indireta assegura maior eficiência na execução dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis, controle adequado dos custos e prazos, bem como garantia da qualidade construtiva das unidades habitacionais, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

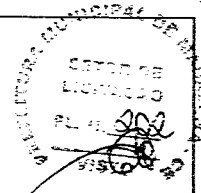
#### 4.1 Fundamentação Técnica da Solução Proposta

A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de engenharia civil previstos nos orçamentos, projetos e memoriais técnicos anexos, visando à construção completa de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, no Município de Madalena/CE. A concepção da solução foi desenvolvida com base nos requisitos técnicos e funcionais aplicáveis às edificações residenciais, contemplando segurança estrutural, habitabilidade, acessibilidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



conforto ambiental, salubridade, durabilidade e facilidade de manutenção.

A execução integral do empreendimento por empresa especializada assegura a correta implantação dos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, bem como a adequada integração dos sistemas construtivos e prediais, garantindo o atendimento às exigências normativas, urbanísticas, ambientais e legais aplicáveis às edificações habitacionais de interesse social.

## 4.2 Escopo dos Serviços Abrangidos pela Solução

A solução compreende a execução completa do empreendimento habitacional, desde os serviços preliminares até a entrega final das unidades residenciais em condições plenas de habitabilidade, abrangendo de forma integrada:

- Implantação e organização do canteiro de obras;
- Limpeza e preparo do terreno;
- Execução de serviços de terraplenagem e movimento de terra;
- Execução das fundações;
- Execução da infraestrutura e superestrutura em concreto armado ou sistema estrutural previsto em projeto;
- Execução de alvenarias e sistemas de vedação;
- Execução de cobertura, impermeabilizações e sistemas de drenagem;
- Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- Execução de instalações hidrossanitárias e sistemas de esgotamento sanitário;
- Execução de revestimentos internos e externos, esquadrias, pisos, pinturas e demais acabamentos;
- Execução de pavimentação, acessos, calçadas e demais serviços complementares necessários à funcionalidade das unidades habitacionais;
- Limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

## 4.3 Resultado Esperado da Solução

A solução proposta visa à entrega de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais completas, seguras, salubres e plenamente aptas à moradia das famílias beneficiárias, assegurando condições adequadas de conforto térmico, ventilação, iluminação natural, funcionalidade dos ambientes e segurança estrutural.

A execução integral dos serviços permitirá a conformidade com o Projeto Básico aprovado, o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, a durabilidade das edificações e a otimização dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos imóveis, contribuindo diretamente para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

## 5 – VIABILIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O ETP conclui que a contratação é viável, atendendo às exigências técnicas, legais e ambientais, com orçamento fundamentado em preços tabelados SEINFRA, SINAPI, e/ou composições próprias, garantindo economicidade e qualidade.

Condições de Pagamento

5.2. Pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), após medições mensais atestadas pela fiscalização.

5.3. Pagamento mediante fatura e Nota Fiscal, atestadas em 5 dias úteis, com quitação até o 15º dia após apresentação.

5.4. Primeira fatura incluirá registro no CREA e matrícula do INSS; subsequentes, relatório de andamento e comprovantes de INSS do mês anterior.

5.5. Atestado de Recebimento Provisório após vistoria final; Atestado Definitivo em até 60 dias, após correção de imperfeições.

5.6. Acréscimos de serviços, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, exigem termo aditivo e aprovação da autoridade competente.

5.7. A contratada comprovará regularidade fiscal e trabalhista no ato do pagamento, entregando certidões à Tesouraria.

## 6 – ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

A execução dos serviços de engenharia destinados à construção de unidades habitacionais (casas) no Município de Madalena/CE poderá gerar impactos ambientais temporários, pontuais e inerentes às atividades típicas da construção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



civil, especialmente nas etapas de implantação do canteiro de obras, movimentação de terra para fundações, execução de estrutura e alvenaria, instalações prediais, cobertura e serviços de acabamento.

Considerando as características técnicas do empreendimento, o padrão construtivo previsto no projeto básico e sua inserção em área urbana, identificam-se como potenciais impactos ambientais:

- geração de resíduos da construção civil, tais como sobras de concreto, argamassa, blocos cerâmicos, madeira, embalagens e demais materiais decorrentes da execução das unidades habitacionais;
- emissão de poeira e material particulado durante serviços de terraplenagem, escavações para fundações, transporte de materiais e execução de alvenarias;
- geração de ruídos provenientes da operação de betoneiras, serras, compactadores, caminhões e demais equipamentos utilizados na obra;
- consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços e funcionamento do canteiro;
- possibilidade de compactação do solo e alterações temporárias na drenagem superficial durante a implantação das fundações e circulação de veículos e equipamentos;
- interferências temporárias na rotina da comunidade local, relacionadas à movimentação de insumos, transporte de materiais e operação do canteiro de obras.

## 6.2 Medidas de Prevenção, Mitigação e Controle

Com o objetivo de prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais identificados, a futura contratada deverá implementar, obrigatoriamente, as seguintes medidas ambientais e operacionais:

- I – Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, contemplando segregação, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- II – Adotar medidas de controle da emissão de poeira, mediante umidificação periódica das áreas de circulação, armazenamento adequado de materiais pulverulentos e controle do transporte de cargas;
- III – Controlar a emissão de ruídos, restringindo a operação de máquinas e equipamentos aos horários permitidos pela legislação local, bem como assegurando a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados;
- IV – Promover o uso racional dos recursos naturais, mediante controle do consumo de água e energia elétrica e adoção de práticas que reduzam desperdícios;
- V – Implementar medidas de proteção do solo e dos sistemas de drenagem, prevenindo processos erosivos, assoreamento e carreamento de sedimentos;
- VI – Assegurar o armazenamento adequado de combustíveis, insumos químicos e materiais potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos e contaminações ambientais;
- VII – Manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança ambiental e ocupacional;
- VIII – Promover orientação e capacitação da equipe executora quanto às boas práticas ambientais e ao correto manejo de resíduos e insumos.

## 6.3 Conformidade com a Legislação Ambiental

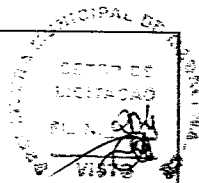
A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e regulamentos dos órgãos ambientais competentes, incluindo as diretrizes relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, proteção do solo e controle de poluição sonora e atmosférica.

A contratada será responsável pelo atendimento às exigências ambientais incidentes sobre o empreendimento, incluindo, quando aplicável, obtenção de licenças, autorizações ambientais e cumprimento das condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos fiscalizadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



## 6.4 Avaliação da Significância dos Impactos

Considerando o porte do empreendimento, sua localização em área urbana consolidada e a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são classificados como:

- temporários;
- reversíveis;
- de baixa a média magnitude;
- plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas.

Não se identificam impactos ambientais permanentes ou irreversíveis, sendo a intervenção compatível com o zoneamento urbano, com o uso e ocupação do solo e com o interesse público envolvido.

## 6.5 Benefícios Ambientais e Sociais Indiretos

A implantação das unidades habitacionais proporcionará benefícios ambientais e sociais indiretos relevantes, tais como:

- redução do déficit habitacional no âmbito municipal, promovendo acesso à moradia digna e adequada às famílias beneficiárias;
- melhoria das condições de habitabilidade, salubridade e segurança das residências, com impactos positivos na saúde e bem-estar dos moradores;
- ordenamento e valorização urbanística da área de intervenção, contribuindo para a organização do espaço urbano e melhoria das condições socioambientais do entorno;
- estímulo ao desenvolvimento local, com geração temporária de emprego e renda durante a execução da obra;
- fortalecimento da política pública habitacional e promoção do desenvolvimento social sustentável, assegurando melhores condições de vida e inclusão social da população atendida.

## 6.6 Conclusão sobre os Impactos Ambientais

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da construção das unidades habitacionais são temporários, localizados e plenamente controláveis e mitigáveis, não constituindo impedimento à execução do empreendimento, desde que sejam rigorosamente observadas as medidas ambientais, técnicas e legais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, nos projetos técnicos, no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e na futura contratação.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será executado conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 115, com responsabilidade das partes por inexecuções.

7.2. Suspensões prorrogam o cronograma por apostila (art. 115, §5º).

7.3. Fiscalização por servidor(es) designado(s) (art. 117), que:

Registrarão ocorrências, determinando correções (art. 117, §1º).

Informarão superiores sobre questões além de sua competência (art. 117, §2º).

7.4. A contratada manterá preposto aceito pela Administração (art. 118), sujeito a substituição justificada.

7.5. A contratada reparará vícios às suas expensas (art. 119).

7.6. A contratada será responsável por danos à Administração ou terceiros (art. 120).

7.7. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais são exclusivos da contratada (art. 121).

7.8. Comunicações serão por escrito, admitindo mensagens eletrônicas em casos excepcionais (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. Regularidade da contratada será consultada no Cadastro de Fornecedores antes de pagamentos.

## 8 – MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. Serviços e materiais seguirão o Memorial Descritivo, conforme normas ABNT, garantindo qualidade e segurança.

8.2. Execução por empreitada por preço global.

8.3. Cronograma físico-financeiro será apresentado em 5 dias úteis após a assinatura do contrato, sujeito à aprovação

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



da fiscalização.

8.4. Início em até 10 dias úteis após a Ordem de Serviço (O.S.), com execução em 6 meses, conforme cronograma anexo.

8.5. Vigência do contrato: 12 meses, prorrogável automaticamente se o objeto não for concluído (art. 111, Lei nº 14.133/2021).

8.6. Suspensões ou paralisações prorrogarão o cronograma por termo aditivo.

**8.7. SUBCONTRATAÇÃO** - Fundamentação Legal: Nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo contratante e limitada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

## 9 – DO RECEBIMENTO

9.1. Recebimento provisório em 5 dias, com termo detalhado após vistoria técnica.

9.2. Inspeção minuciosa pela fiscalização, com a contratada, para identificar correções necessárias.

9.3. Vícios serão reparados pela contratada às suas expensas, sem ateste da última medição até correção (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

9.4. Relatório Circunstanciado será elaborado por cada fiscal, encaminhado ao gestor.

9.5. Serviços em desacordo serão rejeitados, com correção em 5 dias, às custas da contratada.

9.6. Recebimento definitivo em 15 dias após o provisório, com termo detalhado.

9.7. Recebimento não exime responsabilidade civil ou ética (art. 123, Lei nº 14.133/2021).

9.8. Medições mensais, solicitadas com 5 dias de antecedência, incluirão:

- Relatório escrito e fotográfico.
- Cronograma atualizado.
- Planilhas com serviços, quantidades, preços e memórias de cálculo.

9.9. Divergências nas medições serão resolvidas pelo contratante.

9.10. Notas fiscais serão emitidas após ateste, com comprovantes de regularidade.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Seleção por Concorrência Eletrônica, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII, e artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação verificará:

- Cadastro de Fornecedores.
- CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- CNEP (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Empresa e sócio majoritário (art. 12, Lei nº 8.429/1992).

10.3. Ocorrências impeditivas indiretas serão investigadas, com direito à manifestação prévia.

10.4. Documentos de habilitação devem corresponder ao CNPJ da matriz ou filial, exceto atestados técnicos ou documentos emitidos pela matriz.

### 10.3 - Habilitação Jurídica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Empresário individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de sociedade de Advogados;
Microempreendedor Individual - MEI:	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> ;

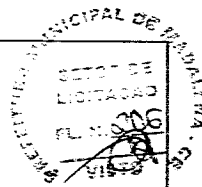
Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



<b>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:</b>	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:</b>	Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
<b>Sociedade simples:</b>	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b>	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</li><li>➤ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</li><li>➤ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li><li>➤ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</li><li>➤ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</li><li>➤ prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li><li>➤ prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</li></ul> <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



	relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
--	--

## 10.5 – Qualificação Técnica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	➤ Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), que ficará responsável pela execução dos serviços.
Pessoa Jurídica	<ol style="list-style-type: none"><li>I. <b>Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;</b></li><li>II. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico Profissional por execução de obra ou serviço de características e quantidades semelhantes, para fins de contratação;</li><li>III. Certidões regularmente emitidas pelo conselho profissional competente, CAO – Certidão de Acervo Operacional que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica, operacional e quantitativa equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.</li><li>IV. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</li><li>V. A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;</li><li>b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;</li><li>c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;</li><li>d) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.</li></ol></li><li>VI. <u>Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual já demonstrou ser do quadro permanente, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA/CAU, através de Certidão de Acervo Técnico emitida</u></li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



por aquele Conselho, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo do orçamento consolidado sejam correspondentes minimamente a 50% dos Itens citados na planilha descrita abaixo:

### Das Parcelas de Maior Relevância

5.1 - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2
7.1 - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2
7.6 - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN

- Comprovação da condição somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU).

### 10.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados das notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados das notas explicativas; II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. III - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. IV - Os documentos referidos no item I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Madalena, CE.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Exercício: 2026. Projeto Atividade: 07.0707.17.512.1704.1.023 - OBRAS/PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

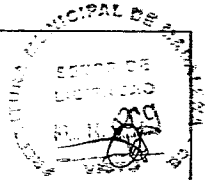
### 12 - AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 3.649.193,49** (três milhões, seiscentos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

12.2. O orçamento foi elaborado com base em preços tabelados da SEINFRA, SINAPI, e/ou composições próprias, conforme quantitativos do Memorial Descritivo, garantindo conformidade com padrões estaduais e nacionais.

12.3. Custos unitários incluem encargos convencionais e complementares, embutidos na mão de obra.

12.4. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes do projeto e com os preços da SEINFRA, SINAPI, e/ou composições próprias. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

12.5. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos da SEINFRA, SINAPI, e/ou composições próprias e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

12.6. Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.3.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

13.3.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.3.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.3.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

13.3.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

13.3.6. submeter à aprovação da do Setor de Engenharia da parte contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

13.3.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.3.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas

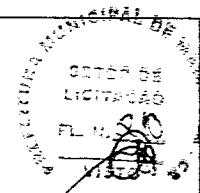
Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

13.3.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições.

estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

13.3.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.3.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

13.3.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.3.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da contratante, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

13.3.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o contratante.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

13.6. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

13.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

13.8. Executar, caso necessário, junto a contratante os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

14.1.13. A contratante divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

14.1.14. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

## **15. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

15.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e a proposta comercial, garantia de manutenção da proposta válida até a data de abertura do certame, conforme previsto no edital.

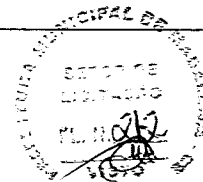
- §1º – A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha da licitante:
- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- §2º – O valor da garantia deverá corresponder a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no edital, observado o limite legal estabelecido na legislação vigente.
- §3º – A garantia deverá ser apresentada em nome da licitante, com validade mínima até a data de abertura das propostas, e conter expressamente a identificação do objeto da licitação.
- §4º – A não apresentação da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com as exigências do edital implicará na inabilitação da licitante.
- §5º – A garantia de proposta será devolvida às licitantes não vencedoras no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com a adjudicatária.

**15.2. VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, OBEDECENDO AO SUBITEM ANTERIOR É:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



**R\$ 36.491,93 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).**

**15.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

**15.3.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

**15.3.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**15.3.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**15.3.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**15.3.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**15.3.6.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**15.3.7.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**15.3.8.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**15.3.9.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

**15.3.10.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.3.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.12.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.13.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.3.13.1.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**15.3.14.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

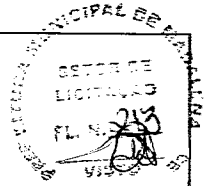
**15.3.15.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**15.3.16.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37



a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**15.3.17.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.3.18.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.3.19.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.3.20.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.3.20.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.3.21.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**15.3.22.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.3.23.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**15.3.24.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**15.3.25.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**15.3.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia da proposta prevista especificamente no Termo de Referência.